

Termo de Apostilamento 0102948 - CAUBR/PRES/ASSPRE

Em 31 de outubro de 2023.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022 CELEBRADO ENTRE O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL E O INSTITUTO SOMA QUE TEM POR OBJETO O PROJETO E MUTIRÃO PARA MITIGAÇÃO DE RISCO EM ÁREA ATINGIDA POR ESCORREGAMENTO: ATHIS NO NÚCLEO SÃO CARLOS - FRANCO DA ROCHA/SP.

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR)**, pessoa jurídica de direito público instituída pela Lei nº 12.378/10, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.702.767/0001-77, com sede no Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar - Edifício General Alencastro, CEP 70390-025 – Brasília, Distrito Federal, representado neste ato pela presidente, **NADIA SOMEKH**, brasileira, arquiteta e urbanista, CAU nº A2482-1, portadora da Carteira de Identidade nº 4.868.056-4, expedida pela SSP/SP, e do CPF nº 875.188.568-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante designado **CONCEDENTE, PATROCINADOR ou CAU/BR** e de outro o **Instituto Soma**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.257.758/0001-59, com sede na Rua Gerson França, nº 14-77, bairro: Vila Mesquita, Bauru, SP, CEP 17014-380, representado(a) neste ato pelo José Cabral, Presidente, portador da Carteira de Identidade nº 4.794.932-6, expedida pelo SSP/SP e do CPF nº 033.243.548-20, doravante designado **PATROCINADO ou INSTITUTO SOMA** que celebram o Termo de Fomento nº CAU/BR 02/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

RESOLVEM, tendo em vista o que consta no Proc. SEI nº 00146.00100084/2022-40, e ancorados nas Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, na Resolução CAU/BR nº 94, 7 de novembro de 2014, e no Edital de Chamamento Público nº 05/2022, cujo resultado foi homologado pela [Deliberação Plenária DPOBR Nº 0130-12/2022](#), MODIFICAR de comum acordo o TERMO DE FOMENTO publicado no portal da Transparência do CAU/BR, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. Esta apostila tem a finalidade de alterar as folhas do Plano de Trabalho que tratam do cronograma de execução de ações do Termo de Fomento nº CAU/BR 02/2022, conforme solicitação constante no Ofício IS 048/2023 (SEI nº 0102144) emitido pelo Instituto Soma e anuência do Gestor do Termo de Fomento de acordo com a Nota Técnica (SEI nº 0102947).

1.2. Fora apresentado ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) a solicitação de realocação dos valores/recurso dos itens previstos no plano de trabalho referente ao Termo de Fomento nº CAU/BR 02/2022 (SEI nº 0010326), sem alteração da natureza do objeto e do valor global da parceria.

1.3. Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019/2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 43, inciso II, alínea “c” do Decreto nº 8.726, de 27 de Abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, autorização para realocação de valores/recurso e retificações referente ao Plano de Trabalho do Termo de Fomento celebrado entre o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e o Instituto Soma para a realização do "Projeto e Mutirão para mitigação de risco em área atingida por escorregamento: Athis no Núcleo São Carlos - Franco da Rocha/SP" que visa a recuperação urbanística e ambiental de área de risco localizada no referido Núcleo.

2.2. Considera-se itens remanejados do tópico 8.Cronograma de execução de ações do Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Fomento nº CAU/BR 02/2022:

2.2.1. Ação 1; Etapa 1.1.1 - Preenchimento, emissão e pagamento do boleto - Onde se lê: R\$ 108,00, leia-se: R\$ 108,69;

2.2.2. Ação 2; Etapa 2.1.4. - Serviço de Impressão (folders, banners, camisetas, etc) - Onde se lê: R\$ 1.902,00, leia-se: R\$ 5.402,00;

2.2.3. Ação 2; Etapa 2.3.6.- Despesas com deslocamento - Sede OSC Bauru - Franco da Rocha - Onde se lê: R\$ 1.000,00, leia-se: R\$ 844,63;

2.2.4. Ação 2; Etapa 2.4.4. - Despesas com deslocamento - Sede OSC Bauru - Franco da Rocha - Onde se lê: R\$ 750,00, leia-se: R\$ 0,00;

2.2.5. Ação 2; Etapa 2.5.4. - Horas técnicas com encargos - Assistente social - Onde se lê: R\$ 3.840,00, leia-se: R\$ 4.800,00;

2.2.6. Ação 2; Etapa 2.7.3. - Horas técnicas com encargos - Arquiteto urbanista - Onde se lê: R\$ R\$ 727,20, leia-se: R\$ 0,00;

2.2.7. Ação 2; Etapa 2.7.5. - Horas técnicas com encargos - Assistente social - Onde se lê: R\$ 480,00, leia-se: R\$ 960,00;

2.2.8. Ação 5; Etapa 5.1.2. - Horas técnicas com encargos - Arquiteto urbanista - Onde se lê: R\$ 5.817,60, leia-se: R\$ 5.090,40;

2.2.9. Ação 5; Etapa 5.1.3. - Horas técnicas com encargos - Engenheiro civil - Onde se lê: R\$ 5.817,60, leia-se: R\$ 7.635,60;

2.2.10. Ação 5; Etapa 5.1.4. - Horas técnicas com encargos - Assistente social - Onde se lê: R\$ 6.240,00 leia-se: R\$ 8.832,00;

2.2.11. Ação 5; Etapa 5.1.5 - Despesas com lanche / café / alimentação - Onde se lê: R\$ 1.200,00, leia-se: R\$ 1.222,12;

- 2.2.12. Ação 5; Etapa 5.3.2. - Horas técnicas com encargos - Arquiteto urbanista - Onde se lê: R\$ 17.452,80, leia-se: R\$ 10.035,36;
- 2.2.13. Ação 5; Etapa 5.3.3. - Horas técnicas com encargos - Engenheiro civil - Onde se lê: R\$ 17.452,80, leia-se: R\$ 19.270,80;
- 2.2.14. Ação 5; Etapa 5.3.4. - Horas técnicas com encargos - Assistente social - Onde se lê: R\$ 11.520,00, leia-se: R\$ 12.288,00;
- 2.2.15. Ação 6; Etapa 6.1.2 - Horas técnicas com encargos - Arquiteto urbanista - Onde se lê: R\$ 2.181,60, leia-se: R\$ 0,00;
- 2.3. Considera-se retificado o item “5.3.5. Remuneração com encargos - Mestre de obras” para “5.3.5. Remuneração com encargos – Técnico de Segurança”.

CLAUSULA TERCEIRA - BASE LEGAL

A presente apostila foi realizada nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/2014 e arts. 43 e 44 do Decreto nº 8.726/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – ANÁLISE JURÍDICA

Fica dispensada a análise da área jurídica do presente Apostilamento uma vez que a responsabilidade sobre o ato administrativo é do responsável pelo Termo de Fomento CAU/BR n.º 02/2022 (SEI nº 0010326), conforme previsto no art. 44 do Decreto nº 8.726/2016 que regulamenta a Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Fica facultado a publicação em DOU tendo em vista que não houve alteração de contrato.

NADIA SOMEKH
Presidente do CAU/BR



Documento assinado eletronicamente por **NADIA SOMEKH, Presidente CAU/BR**, em 13/11/2023, às 15:46, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **80C034A8** e informando o identificador **0102948**.

Setor de Edifícios Públicos Sul (SEPS), Quadra 702/902, Conjunto B, 2º Andar Edifício General Alencastro | CEP 70.390-025 - Brasília/DF
servicos.caubr.gov.br | transparencia.caubr.gov.br | www.caubr.gov.br